



TC 025.264/2013-3

Natureza: Recurso de Revisão (tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49).

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (05.526.783/0001-65)

DESPACHO

Acolho o Parecer do Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, peça 241, e conheço do Recurso de Revisão interposto na peça 236, com fulcro no art. 35, III, da Lei 8.443/92, sem a atribuição de efeitos suspensivos, por falta de amparo legal; e restituo o processo à Serur para exame de mérito, nos termos do art. 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 50, §1º, da Resolução-TCU 259/2014, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

Brasília, 19 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator